

ATO DE DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o exame clínico ocupacional periódico de 28 empregados públicos, na sede do Ciga ou na clínica para os empregados que não puderem comparecer presencialmente.

PREVISÃO LEGAL: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.14.133/2021

JUSTIFICATIVA

Considerando o período para envio ao eSocial das obrigações dos eventos em SST do grupo 4, formado por órgãos públicos, organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Considerando a necessidade de efetuar exames periódicos conforme Art. 168 da CLT:

*Art. 168 - Será **obrigatório exame médico**, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho:*

I - a admissão;

II - na demissão;

III - periodicamente.

Considerando que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado em 2024, vigente até 13/02/2025, trouxe a seguinte análise sobre os exames:

EXAME ADMISSIONAL

Será realizado com todos os empregados na fase de admissão na empresa.

EXAME PERIÓDICO

Será realizado de acordo com a seguinte situação:

A cada 02 anos, para empregados que tenham entre 18 e 45 anos, não expostos a riscos ocupacionais de acordo com o reconhecimento de riscos no PPRA;

A cada ano, para empregados com mais de 45 anos ou com menos de 18 anos, independentemente da exposição a agentes de risco;

A cada ano, para empregados expostos a riscos ocupacionais de acordo com o reconhecimento de riscos no PGR.

EXAME DE RETORNO

Será realizado em todo empregado que retornar ao trabalho após 30 dias de afastamento por qualquer doença, acidente ou parto.

EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

Será realizado sempre que o empregado mudar de função ou mudar para outro posto de trabalho onde fique exposto a novo risco ocupacional.

EXAME DEMISSIONAL

No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Necessita-se a contratação de empresa especializada na realização de exames ocupacionais periódicos.

CONTRATADA: ASSESSORAR CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.290.196/0001-79

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

